



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 850 de 26 de Setembro de 2014.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 73.125,50** (Setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), decorrente da Resolução CD/FNDE Nº 16, de 16 de Maio de 2013 competências 2014 e fixa suas diretrizes à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação: 12.365.123.2.029		Valor
Operacionalização da Educação Infantil		
4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações	73.125,50
03- Recurso da União	VALOR = +	73.125,50

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
03- Recurso da União	Apoio a Creches / Novas Turmas	
1.7.2.1.35.02.06	Transf. Direta FNDE Manut. Infantil Novas Turmas	71.761,73
1.3.2.5.03.01.05	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.363,77
Total		73.125,50

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 26 de Setembro de 2014


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.